



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.906.789/0001-96

LEI Nº 440, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o limite para abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Barra do Choça para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares em mais 40% (quarenta por cento) do total do orçamento vigente no exercício de 2022, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art.43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei 4.320/64;

II - provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 70% (setenta por cento) do total dos orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

IV - Provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal